

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS****DECRETO Nº 074/2022**

~~“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa área localizada no Município de Pedro Gomes-MS”.~~

~~O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. William Luiz Fontoura, no uso de suas atribuições legais, e~~

**DECRETA:**

~~**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Pedro Gomes-MS, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à faixa de servidão de passagem visando à ampliação do Sistema de Drenagem de Água Pluvial da Região da Vila Marcelino.~~

~~**Parágrafo único.** A área selecionada (**Memorial Descritivo constante do Projeto**) trata-se da melhor alternativa técnica para o sistema devido ao fato de centralizar todo o sistema de deságüe desta sub-bacia, se fazendo necessário este trajeto da tubulação devido à própria topografia de cota existente e que viabiliza obrigatoriamente este “lay out”, evitando-se a erosão em áreas jusantes e manutenções constantes.~~

~~**Art. 2º** Caberá ao Município promover, com recursos próprios, a servidão administrativa de que trata o presente Decreto.~~

~~**Art. 3º** Somente serão indenizados aos proprietários os efetivos prejuízos causados pela instituição da servidão administrativa.~~

~~**Art. 4º** Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções.~~

~~**Art. 5º** A instituição da servidão administrativa deverá ser averbada na matrícula do imóvel, assim que ocorrer acordo ou sentença transitada em julgado relativa ao valor da indenização.~~

~~**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Pedro Gomes, 09 de Novembro de 2022.~~

~~WILLIAM LUIZ FONTOURA~~

~~PREFEITO MUNICIPAL~~

~~Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL~~

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

~~**AUTORIZO** a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para o cargo de Motorista para desempenhar função na área da saúde, de conformidade com as disposições do art. 77, §1º, inciso III, da Lei Complementar Nº 858/2005.~~

~~Pedro Gomes-MS, 08 de novembro de 2022.~~

~~William Luiz Fontoura~~

~~Prefeito Municipal~~

~~Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA~~

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL Nº 006/2022/SMS****EDITAL Nº 006/2022/SMS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos I e III, do §1º, do artigo 77, da Lei Municipal

Nº 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022.

2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado),

a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal

de Saúde. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br). É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br)

## 2. DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

a. Carteira de Identidade;

CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: [https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cad\\_astro/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf](https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cad_astro/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf) ;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

Certificado de reservista (para o sexo masculino);

e. Comprovante de Residência;

f. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

g. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado;

h. exame toxicológico válido para o cargo de motorista;

3. Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – Departamento de Recursos Humanos, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues**, contendo na parte externa as seguintes informações:

**“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 005/2022/SMS”**

**Nome:.....**

**Endereço:.....**

**Telefone:.....**

4. O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Gerais nº 392, Centro, do **dia 16 a 22 de novembro de 2022**, das 8h00min às 12h30min, no setor de “Protocolo” – Setor de Recursos Humanos.

5. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

6. Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

8. A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

9. Das inscrições para candidatos com deficiência:

a. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

b. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

c. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

10. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo

rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: **Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório, conforme discriminação dos itens 2.2 e 2.3, e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.**

2. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4. Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

2. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

3. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

a. maior pontuação por títulos;

b. com maior pontuação em tempo de serviço;

c. tiver maior idade;

d. ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br).

## 5. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos Recursos:

a. por indeferimento da inscrição;

b. contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo V, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br).

5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br).

A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.pedrogomes.ms.gov.br](http://www.pedrogomes.ms.gov.br), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

1. O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

2. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

3. O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no **Anexo VI para o cargo de Motorista**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

4. Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

a. ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

b. ter idade mínima de dezoito anos.

5. Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS

1. Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos

últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.
2. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
3. Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
4. A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 09 de novembro de 2022.

**Sandra Teresa Bedin Garcia**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Decreto "P" nº 04/20017

### **ANEXO I DO EDITAL Nº 006/2022/SMS**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO/ INSCRIÇÃO Nº: _____/2022	
<b>CARGO DE CADASTRO:</b>	
<b>NOME</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>FILIAÇÃO</b>	<b>MAE:</b> <b>PAI:</b>
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>NACIONALIDADE</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>ESTADO CIVIL</b>	
ESCOLARIDADE	
<b>GRADUAÇÃO</b>	UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
<b>ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS- GRADUAÇÃO</b>	UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
<b>MESTRADO</b>	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
<b>DOCTORADO</b>	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
<b>DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.</b>	
<b>QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____</b>	
<b>EM, ____/____/ 2022</b>	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES

Novos tempos, novas conquistas – 2021 a 2022

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
-------	--------	-----------------------------	----------------------	-----------------------------	-----------------	------------	----------------------

Agente de Serviços Especializados II	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; <b>CNH modelo "D" ou superior com Habilitação com observação - EAR (Exerce Atividade Remunerada), curso especializado de transporte de veículos de emergência (CETVE)</b>	Dirigir veículo leves e utilitário transportando pessoas para dentro do município e a outros municípios; dirigir veículos ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exame de saúde; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento;	40 HORAS	02(dois) Mais cadastro reserva	R\$ 1.800,00	Unidade Básica de Saúde Maria Salete de Oliveira
--------------------------------------	-----------	--	--	----------	--------------------------------	--------------	--

ANEXO II DO EDITAL Nº 006/2022/SMS

**ANEXO III DO EDITAL Nº 006/2022/SMS****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL(CARGO MOTORISTA).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT.	PONTOS	
				Unitário	Máximo Total
<b>1.FORMAÇÃO</b>					
1.1	Ensino Superior Completo, em qualquer área de atuação;	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	15	30
1.2	Ensino Médio Completo;		1	10	20
<b>2.CURSOS</b>					
2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15
2.2	Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		1	15	15
2.3	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Saúde ou a área de formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital		2	10	20
<b>3.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE</b>					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	Até 60 meses	De 06 a 12 meses: <b>8 (oito) pontos;</b> De 13 a 36 meses: <b>12 (doze) pontos;</b> De 37 a 60 meses: <b>18 (dezoito) pontos;</b>	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>					<b>100</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>					
<b>Pedro Gomes – MS, .....de ..... de 2022.</b>					
<b>Membro da Comissão</b>			<b>Membro da Comissão</b>		
<b>Presidente da Comissão</b>					

**Observações:**

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.



14. . laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
15. . comprovante de conta bancária, somente Banco do Brasil;
16. . Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);
17. . Qualificação cadastral (eSocial).
18. . Cópia da Carteira de Trabalho ou Cópia do Espelho da Carteira Digital.

Pedro Gomes – MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### Assinatura do Declarante

#### ANEXO VI DO EDITAL Nº 006/2022/SMS

#### DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### Assinatura do Declarante

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 60/2022

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**RESCISÃO DO CONTRATO DE: KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ**

**CARGO/FUNÇÃO:** Contratada para cargo de Profissional de Saúde Pública, função Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na Unidade Básica de Saúde Maria Salete de Oliveira, nesse Município.

**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 02/11/2022

**ASSINADO EM:** 03/11/2022.

**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz– Contratada

Pedro Gomes- MS, 03 de novembro de 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADA: KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ**

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no art. 77, inciso I, do § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 858/2005.

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato a execução temporária, pela contratada, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Gestor de Ações Institucionais, função Assistente Social, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nesse Município.

**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Gestor de Ações Institucionais, Nível V, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais).

**DOTAÇÃO:** 02.09.02-08.122.0005.2023– 3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA :** 03/11/2022 a 02/11/2023

**ASSINADO EM:** 03/11/2022

**ASSINARAM:** Jani Maria Cúnico de Oliveira - Contratante e Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz- Contratada

Pedro Gomes/MS, 04 de novembro de 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

#### aviso de dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2022**